

LEI Nº 3.042 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

**"QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI
2.306 DE 29.07.91, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO . Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 2.306 de 29 de julho de 1.991.

"Artigo 6º = Integram o Conselho Municipal de Saúde:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Um representante de cada uma das entidades abaixo:

- a) concessionária de serviço de água e esgoto do município;
- b) Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;
- c) Secretaria Estadual de Saúde/ERSA 23;
- d) Prestadores de Serviços de Saúde;
- e) Conjunto das entidades de representação de outros profissionais da área de saúde;

III - Seis (06) representantes dos usuários indicados pelos sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, associações de moradores, comunidade católica, comunidade evangélica, associação de proprietários de farmácias e drogarías.

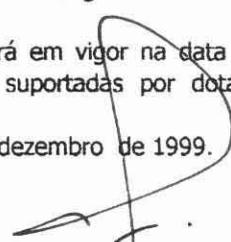
parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá convite especial a cada uma das entidades e segmentos sociais, solicitando as indicações através de oferecimento em lista tríplice, para posterior composição e nomeação do Conselho através de Decreto do Executivo;

parágrafo 2º - Além do convite para os representantes a que se referem os incisos I a III deste artigo, a Secretaria fará publicar, por três vezes, com espaço de tempo nunca inferior a dez (10) dias, entre elas, no jornal de circulação no Município, edital para respectivas indicações:

parágrafo 3º - A representação dos Usuários no Conselho Municipal de Saúde e conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos".

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com suas eventuais despesas sendo suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de dezembro de 1999.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei


ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração